

De: **Secretaria Municipal de Educação – Setor de Engenharia**  
Para: **Setor de Licitações**  
Assunto: **PARECER REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 28/2021 - RECURSO**

---

### **1. Do objeto**

Análise à interposição de recurso aberta através do protocolo nº2065/2022 pela empresa MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.700.757/0001-41, contrarrazão aberta através do protocolo nº2579/2022 pela empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 33.902.200/0001-99 e contrarrazão aberta através do protocolo nº3220/2022 pela empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ 07.752.006/0001-64 referentes à Concorrência Pública nº 28/2021, Processo nº 116/2021, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para retomar a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim, com 1.219,88m<sup>2</sup> de telhamento metálico, e 924m<sup>2</sup> de pintura de piso com tinta epóxi, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

### **2. Do histórico**

Em conformidade com a Ata de Sessão Pública para abertura de envelopes de propostas referente à supracitada Concorrência Pública, a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA se configurou como vencedora do trâmite em decorrência do valor total ofertado de R\$ 322.600,10 (Percentual de desconto de aproximadamente 17,95% sobre o valor total estimado para esta licitação de R\$ 393.183,77).

### **3. Do pedido de recurso**

Aberto em 24 de janeiro de 2022 sob o protocolo de nº 2065/2022 a empresa MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA fundamenta sua solicitação apresentando trechos referentes ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária , partes integrantes do edital, sob a perspectiva de que esta última “apresenta inconsistência, através das quais todo processo poderá ser colocado em discussões jurídicas após a sua assinatura”.



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

Para tanto em seu item “DO QUE SE REQUER” a empresa apresenta o que segue:

“ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, requer que seja por Vossa Senhoria recebido o recurso ora apresentado e aceite em todos os seus termos, já que a Empresa MW Amazônia Serviços Ltda por meio deste, deica claro ter cumprido fielmente todo o exigido no edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, reverta seus autos para análise dos técnicos dessa prefeitura, principalmente o item “planilha orçamentária” e “memorial descritivo”, uma vez que a mesma além de fora dos padrões dos órgãos de controle, também trazem dúvidas interpretativas da execução dos serviços, e na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à AUTORIDADE SUPERIOR, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3 do mesmo artigo.”

#### **4. Da apresentação de renúncia**

Aberta em 27 de janeiro de 2022 através do protocolo nº 2579 a empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI renuncia ao direito de apresentar contrarrazões.

#### **5. Da apresentação de contrarrazão**

Aberta em 02 de fevereiro de 2022 através do protocolo nº 3220 a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA apresenta pedido de contrarrazão no qual requer o que segue:

“Diante do exposto, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, requer que o recurso administrativo seja julgado improcedente e seja mantida a classificação da empresa CONTROL”.

## 6. Da análise

Em consulta as Normas e Condições da Concorrência nº 28/2021 cabe destacar o itens 7.1. , apresentado:

“7.1. O Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no item 7.6, entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente na ordem estipulada abaixo, devendo ser apresentados:”

Que por sua vez em seu item 7.6.6.1, apresenta-se conforme segue:

“7.6.6.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação, conforme modelo do Anexo II;”

É possível constatar que a requerente apresentou DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme folha 311 dos autos do processo licitatório. Neste a empresa apresenta o que segue:

“**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá, que a empresa MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.”

Para esta análise faz-se ainda necessário recorrer ao item 13.7. das referidas Normas e Condições da Concorrência, apresentado:

“13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

**7. Do parecer**

Face ao exposto, este setor entende como improcedente o pedido de recurso apresentado pela empresa MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA, haja visto que a requerente em momento precedente apresentou declaração de concordância plena com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Sugere-se ainda à Comissão Permanente de Licitação, conforme decreto Municipal nº 5144/2021, o deferimento das solicitações abertas através dos protocolos nº 2579/2022 e 3220/2022 e consequente mantimento do resultado desta licitação na qual se configura como vencedora a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Itapoá/SC, 03 de fevereiro de 2022.

ANDRE ALBINO DE  
SOUSA:11554124433

Assinado de forma digital por  
ANDRE ALBINO DE  
SOUSA:11554124433  
Dados: 2022.02.03 10:27:34 -03'00'

André Albino de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA SC 182518-7